



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 010/2022

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.949,
DATADA EM 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 1.949/201, datada de 07 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A área a ser doada é um terreno rural legitimado, situado no lugar denominado "Bloco 28 FRD – Bloco 28", neste Município de São Mateus, medindo 47.026m² (quarenta e sete mil vinte e seis metros quadrados), limitando-se ao norte, com imóvel pertencente ao Município de São Mateus; ao sul, com o imóvel pertencente ao Município de São Mateus; a leste, com a Oxford Porcelanas Espírito Santo Ltda e a oeste, com imóvel pertencente ao Município de São Mateus, sendo parte de uma área maior medindo 587.198,00 m² (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 52.304, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES. (NR)

Art. 2º – As demais dispositivos da Lei Municipal nº 1949/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

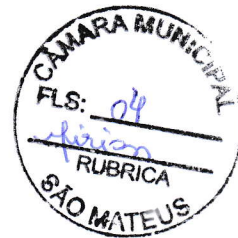
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº 010/2022

São Mateus/ES, 11 de março de 2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 010/2022**, que ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.949, DATADA EM 07 DE JUNHO DE 2021.

Considerando que em 2021, foi doada para a empresa Oxford Porcelana Espírito Santo, uma área de terra de 46.997,86m² (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete metros e oitenta e seis décimos quadrados conforme Lei nº 1.949/2021, sendo que a referida área foi medida com aparelho de baixa precisão, pelos técnicos à época;

Considerando que após nova demarcação com aparelho de alta precisão para o georreferenciamento, a área passou a ser de 47.026m² (quarenta e sete mil vinte e seis metros quadrados) acrescendo 28,14 M2 conforme área homologada pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária INCRA;

O Projeto de Lei em tela visa retificar a metragem da área de terra doada com encargos à Oxford Porcelanas Espírito Santos Ltda.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal